



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de análise de pedido de esclarecimento ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Processo nº 442/2025**, cujo objeto é Registro de Preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, visando dar apoio às atividades parlamentares da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Inicialmente cabe destacarmos, que todos os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, visam ao atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, conforme as suas especificidades. Além disso, procurou-se sempre preservar a isonomia entre os licitantes interessados, mantendo um nível equilibrado no certame.

Conforme análise do pedido, seguem as respostas aos questionamentos apresentados.

QUESTIONAMENTO 01:

SOBRE A PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

Considerando que o edital não prevê a possibilidade de subcontratação do objeto principal, solicita-se esclarecimento quanto à possibilidade de os veículos ofertados estarem registrados em nome de empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, uma vez que tal situação não configura subcontratação, mas sim medida interna de gestão patrimonial e operacional, sem prejuízo à responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto. Nesse sentido, questiona-se:

a) Serão aceitos veículos registrados por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da contratada?

Resposta: O subitem 1.4.1.1. é bem específico quanto à propriedade do veículo, a qual deverá ser da CONTRATADA. A modificação deste critério, pode beneficiar algum licitante em detrimento aos demais.

QUESTIONAMENTO 02:

SOBRE CUSTO DE PEDÁGIO/ESTACIONAMENTO

Considerando-se que os veículos irão trafegar em deslocamentos diversos que possuem praças de pedágio e estacionamentos com custos variáveis, incluindo a frequência destes deslocamentos, questiona-se:

a) Em se tratando de custos de pedágio e estacionamento, uma vez os condutores dos veículos serão de responsabilidade da contratante, estes custos deverão ser realmente suportados pela eventual contratada?

b) No caso de resposta afirmativa do item anterior, existe algum histórico ou estimativa de custos de pedágios e estacionamentos para o contrato em questão?

Resposta: Os critérios da execução contratual e as obrigações da Contratada estão claramente definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, não havendo qualquer referência a custos com pedágios e estacionamentos. Assim sendo, tais custos serão arcados pela Contratante.

QUESTIONAMENTO 03:

SOBRE KM ESTIMADO

Considerando que o edital não prevê de forma clara a estimativa de quilometragem a ser percorrida diariamente pelos veículos, questiona-se:

a) Qual será a QUILOMETRAGEM média estimada a ser percorrida diariamente pelos veículos a serem locados por esse órgão.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Resposta: Conforme o subitem 1.4.2. do Termo de Referência, a quilometragem é livre, sem limites de rodagem. Não há como prever uma média diária ou mensal, uma vez que os veículos se deslocam com frequência a diversas localidades do interior do Estado cumprindo compromissos da Mesa Diretora. São distâncias variáveis, chegando algumas a até mais de 700km da capital, não sendo possível definir o número de viagens, uma vez que acontecem por demanda.

Convém destacar que o subitem 1.9.1. do Termo de Referência, exige a substituição dos veículos ao completarem 02 anos de uso por outros zero km. Diante desse cenário, subentende-se que a quilometragem é alta. Diante disso, para fins de melhor dimensionamento da proposta, considerem o uso severo dos veículos para a realização das manutenções e demais despesas correlatas.

Palmas, 26 de agosto de 2025.

Jorge Mário Soares de Sousa
Diretor de Licitação